



DECLARAÇÃO

A **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 62.340.203/0027-13 com sede à Rua Vasco Coutinho, S/Nº, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-231, doravante chamada **CONVENTO DA PENHA**, neste ato legalmente representada pelo **Frei Djalmo Fuck**, brasileiro, religioso, portador do RG 2.259.713, CPF 251.106.148-14 e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - IBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.002.128/0001-70, com sede à Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, Ed. Enseada Trade Center, Sala 1002, Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP: 29.050- 565, neste ato legalmente representado pela presidente, **Karina Moreira Nolasco de Carvalho**, brasileira, CPF nº 078.774.977-09, RG nº1.437.346 SSP/ES, doravante chamado **IBA**, declaram conjuntamente que possuem um acordo de cooperação, visando a implementação do programa de educação ambiental permante, intitulado **ECOS DO CONVENTO**, que tem como objetivo geral, usar da visibilidade e projeção do Convento da Penha para demonstrar alternativas simples e eficientes de lidar com o meio ambiente, mudando atitudes no cotidiano das famílias, promovendo um estilo de vida mais harmônico e sustentável para todos, e solidário com a natureza, demonstrando o modo franciscano de lidar com a casa comum (planeta terra) e “ECOANDO” essas iniciativas para além do entorno do Convento, se responsabilizando da seguinte forma:

Cabe ao Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social e Econômico – IBA

- I. Cumprir atos de representação, atuando como facilitador para os contatos internos e externos, tornando-se referência para o programa ECOS DO CONVENTO;
- II. Submeter os planos de trabalhos, bem como respectivos cronogramas de execução à avaliação e aprovação prévia do CONVENTO DA PENHA;
- III. Cumprir com as orientações e ações aprovadas nos planos de trabalhos aprovados pelo CONVENTO DA PENHA, bem como respectivos cronogramas de execução;
- IV. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- V. Captar recurso, executar e realizar a gestão e monitoramento do programa ECOS DO CONVENTO;
- VI. Criar estratégia de construção de redes colaborativas internas e externas de parceria;
- VII. Organizar e realizar reuniões internas e externas;
- VIII. Atender e respeitar o direcionamento estratégico sobre a comunicação com o público, parceiros e colaboradores.

Cabe a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil (residência franciscana de Nossa Senhora da Penha)

- I. Cumprir atos de representação do programa junto aos Freis do Convento da Penha, tornando-se um interlocutor visível e autorizado;
- II. Apresentar a interlocução do IBA, coordenador do projeto Ecos do Convento, aos Freis do Convento da Penha, tornando-o um interlocutor visível e autorizado;



- III. Avaliar e aprovar os planos de trabalhos apresentados pelo IBA, bem como respectivos cronogramas de execução;
- IV. Dar apoio ao IBA para a construção da rede de relações internas e externas de parceria;
- V. Dar apoio ao IBA para a realização das reuniões internas ou externas;
- VI. Dar apoio ao IBA na gestão e monitoramento do programa ECOS DO CONVENTO;
- VII. Dar o direcionamento estratégico sobre a comunicação com o público, parceiros e colaboradores.

É importante ressaltar que os planos de trabalho e seus respectivos cronogramas de execução estão condicionados a disponibilidade de recurso financeiro ou à captação de recurso.

Sobre as despesas relacionadas ao programa Ecos do Convento

Para execução do programa ECOS DO CONVENTO o IBA captará recursos financeiros por meio de parcerias públicas e privadas, convênios, patrocínios e doações, não rechaçando outras formas de captação de incentivos financeiros.

- I. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados em poupança ou outra forma de investimento de baixo risco, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.
- II. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.
- III. Não há qualquer pagamento, seja a que título for, entre as partes ou qualquer de seus prepostos;
- IV. Todas as despesas do programa ECOS DO CONVENTO serão arcadas por meio da captação de recursos financeiros a ser realizado pelo IBA;
- V. Os recursos financeiros serão captados e administrados pelo IBA não cabendo ao CONVENTO qualquer responsabilidade;

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2023.

PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL
(RESIDÊNCIA FRANCISCANA DE NOSSA SENHORA DA PENHA)
Frei Djalmo Fuck

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO – IBA
Karina Moreira Nolasco de Carvalho